

**TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada, mediante sistema de registro de preços, para eventual prestação de **ARBITRAGEM ESPORTIVA, JULGAMENTO TÉCNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, BEM COMO SERVIÇOS AUXILIARES**, a serem executados conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, visando atender às demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Município de Ipiáú/BA, em conformidade com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

a) A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Ipiáú, criada por meio da Lei Municipal nº 2.509, de 30 de novembro de 2022, enfrenta desafios estruturais na execução de suas atividades, especialmente no que se refere à organização e operacionalização dos eventos esportivos, culturais e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município. Um dos principais entraves é a ausência de profissionais especializados, em quantitativo suficiente, para atuação na arbitragem esportiva, no julgamento técnico de modalidades esportivas e culturais e na execução de serviços auxiliares necessários ao adequado desenvolvimento desses eventos, o que impacta diretamente sua qualidade, organização e credibilidade.

b) A promoção do esporte, da cultura e do lazer constitui um dos pilares fundamentais da atuação da Secretaria, sendo instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano, valorização da identidade cultural e fortalecimento do turismo local. Modalidades esportivas, manifestações culturais, festivais, concursos, apresentações artísticas e demais eventos constantes do calendário oficial municipal desempenham importante papel na integração da comunidade, na valorização dos talentos locais e na projeção do Município. O crescente fortalecimento dessas iniciativas evidencia a necessidade de planejamento adequado e da disponibilização de serviços técnicos especializados que garantam sua continuidade e constante aprimoramento.

c) Os serviços de arbitragem esportiva, julgamento técnico e avaliação especializada desempenham papel essencial na estruturação e execução dos eventos promovidos pela Administração. A ausência de profissionais qualificados pode comprometer a regularidade das competições, a imparcialidade dos julgamentos, a transparência dos resultados e a segurança dos participantes. Além disso, a inexistência de equipes técnicas aptas à condução dessas atividades pode ocasionar conflitos, questionamentos, prejuízos à credibilidade dos eventos e comprometer a correta aplicação dos regulamentos específicos de cada modalidade esportiva ou cultural.

d) Com a crescente demanda por eventos esportivos, culturais e recreativos de maior qualidade e visibilidade, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de uma estrutura capaz de assegurar sua adequada organização e execução. Quando planejadas e conduzidas por profissionais especializados, essas atividades promovem o bem-estar da população, incentivam a participação popular, fortalecem o turismo, valorizam a cultura local e contribuem para o desenvolvimento social e econômico do Município. Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados que assegurem transparência, profissionalismo, eficiência e segurança na realização das ações previstas no calendário oficial da Secretaria.

e) Além das competições esportivas, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promove, apoia e organiza eventos culturais, recreativos e comunitários que demandam a atuação de profissionais especializados em julgamento técnico, avaliação de apresentações, classificação de participantes e execução de serviços auxiliares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades. Eventos como festivais culturais, concursos, mostras, apresentações artísticas, quadrilhas juninas, fanfarras, manifestações tradicionais e demais ações previstas no calendário oficial municipal exigem critérios objetivos de avaliação, imparcialidade, organização e segurança, assegurando a lisura dos resultados, a transparência dos procedimentos e a credibilidade perante participantes e público. Dessa forma, a contratação pretendida também se justifica pela necessidade de disponibilização, de forma eventual e conforme a demanda da Administração, de árbitros, julgadores técnicos, avaliadores especializados e serviços auxiliares diretamente vinculados à realização desses eventos, observadas as especificações, quantitativos e condições definidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas respectivas memórias de cálculo que fundamentam a contratação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE I – ARBITRAGEM DE ESPORTES COLETIVOS DE PÉ
--

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO ACIMA DA CATEGORIA: SUB-17 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO	221,00		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA: SUB 11/ SUB-17 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO	29,00		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY ACIMA DA CATEGORIA SUB-17 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR, 01 (UM) CRONOMETRISTA.	JOGO	45,00		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEVOLEI ACIMA DA CATEGORIA SUB-15 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR/ CRONOMETRISTA.	DIÁRIA	8,00		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ACIMA DA CATEGORIA SUB-11/SUB-17 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA.	DIÁRIA	32,00		

LOTE II – ARBITRAGEM DE ESPORTES COLETIVOS DE MÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL ACIMA DA CATEGORIA SUB-15 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/ CRONOMETRISTA.	DIÁRIA	8,00		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL ACIMA DA CATEGORIA SUB-17 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/ CRONOMETRISTA.	DIÁRIA	16,00		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL CATEGORIA SUB-15/SUB-17 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA.	DIÁRIA	8,00		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL ACIMA DA CATEGORIA SUB-17 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA.	DIÁRIA	32,00		

LOTE III – ARBITRAGEM DE ESPORTES INDIVIDUAIS E DE MESA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE DOMINÓ O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE UMA FEDERAÇÃO OU LIGA QUE O PERMITA JULGAR, TER CONHECIMENTO DAS REGRAS OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA 04 (QUATRO) ÁRBITROS POR DIÁRIA	DIÁRIA	2,00		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE SINUCA O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE UMA FEDERAÇÃO OU LIGA QUE O PERMITA JULGAR, TER CONHECIMENTO	DIÁRIA	2,00		

	DAS REGRAS OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA 04 (QUATRO) ÁRBITROS POR DIÁRIA				
--	---	--	--	--	--

LOTE IV - ARBITRAGEM DE ARTES MACIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUIZ DE ARTES MARCIAIS DA MODALIDADE BOXE CATEGORIA ADULTO/INFANTO-JUVENIL: O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA FEDERAÇÃO DE ÁRBITRO E REGRAS COM NÍVEL DE GRADUAÇÃO MÍNIMO DE INSTRUTOR. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 04 (QUATRO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	2,00		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUIZ DE ARTES MARCIAIS DA MODALIDADE JIU-JITSU CATEGORIA ADULTO/INFANTO-JUVENIL: O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA FEDERAÇÃO DE ÁRBITRO E REGRAS COM NÍVEL DE GRADUAÇÃO MÍNIMO DE INSTRUTOR. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 04 (QUATRO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	8,00		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUIZ DE ARTES MARCIAIS DA MODALIDADE KARATÊ CATEGORIA ADULTO/INFANTO-JUVENIL: O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA FEDERAÇÃO DE ÁRBITRO E REGRAS COM NÍVEL DE GRADUAÇÃO MÍNIMO DE INSTRUTOR. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 04 (QUATRO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	4,00		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUIZ DE ARTES MARCIAIS DA MODALIDADE MUAY THAI CATEGORIA ADULTO/INFANTO-JUVENIL: O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA FEDERAÇÃO DE ÁRBITRO E REGRAS COM NÍVEL DE GRADUAÇÃO MÍNIMO DE INSTRUTOR. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 04 (QUATRO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	4,00		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADO DE ARTES MARCIAIS DA MODALIDADE CAPOEIRA CATEGORIA ADULTO/INFANTO-JUVENIL: O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE UMA FEDERAÇÃO OU LIGA QUE O PERMITA JULGAR, TER CONHECIMENTO REGRAS COM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFESSOR, CONTRA-MESTRE OU MESTRE. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 04 (QUATRO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	4,00		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADO DE ARTES MARCIAIS DA MODALIDADE MMA CATEGORIA ADULTO/INFANTO-JUVENIL: O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE UMA FEDERAÇÃO OU LIGA QUE O PERMITA JULGAR, TER CONHECIMENTO REGRAS COM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFESSOR, CONTRA-MESTRE OU MESTRE. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 04 (QUATRO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	2,00		

LOTE V – SERVIÇOS DE JULGAMENTO DE ESPORTES RADICAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURI DE SKATE O MESMO DEVE POSSUIR NOTÓRIO SABER QUE O PERMITA JULGAR/TER VIVENCIADO O MUNDO DO SKATE, TENDO CONHECIMENTO DAS REGRAS, OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 02 (DUAS) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	6,00		

LOTE VI – SERVIÇOS DE JULGAMENTO CULTURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURI DE TEATRO/DANÇA O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE UMA FEDERAÇÃO OU LIGA QUE O PERMITA JULGAR OU TER VIVENCIADO O MUNDO DO TEATRO, TENDO CONQUISTADO TÍTULOS/NOTÓRIO SABER, TER CONHECIMENTO DAS REGRAS OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 05 (CINCO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	1,00		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURI DE CANTO O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE UMA FEDERAÇÃO OU LIGA QUE O PERMITA JULGAR OU TER VIVENCIADO O MUNDO DO CANTO POSSUINDO NOTÓRIO SABER OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 05 (CINCO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	2		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURI DE FANFARRAS O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE UMA FEDERAÇÃO OU LIGA QUE O PERMITA JULGAR OU TER VIVENCIADO O MUNDO FANFARREIRO, TENDO CONQUISTADO TÍTULOS/NOTÓRIO SABER TER CONHECIMENTO DAS REGRAS OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 05 (CINCO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	1		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURI DE QUADRILHAS O MESMO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE UMA FEDERAÇÃO OU LIGA QUE O PERMITA JULGAR OU TER VIVENCIADO O MUNDO QUADRILHEIRO, TENDO CONQUISTADO TÍTULOS/NOTÓRIO SABER TER CONHECIMENTO DAS REGRAS OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: 05 (CINCO) PESSOAS POR DIÁRIA	DIÁRIA	2		

LOTE VII – SERVIÇOS AUXILIARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE CAMPO (GANDULA/MAQUEIROS) JOGOS DE FUTEBOL CATEGORIA ADULTA, MASCULINA E FEMININA: SERVIÇOS DE CAMPO NA REPOSIÇÃO DE BOLAS, 02 (DOIS) GANDULAS POR PARTIDA, SERVIÇOS DE MAQUEIROS PARA RETIRADA DE ATLETAS MACHUCADOS DE CAMPO, 02 (DOIS) MAQUEIROS POR PARTIDA.	DIÁRIA	100,00		
24	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE CAMPO (GANDULA/MAQUEIROS) JOGOS DE FUTEBOL CATEGORIA ATÉ SUB17, MASCULINA E FEMININA: SERVIÇOS DE CAMPO	DIÁRIA	20,00		

	NA REPOSIÇÃO DE BOLAS, 02 (DOIS) GANDULAS POR PARTIDA, SERVIÇOS DE MAQUEIROS PARA RETIRADA DE ATLETAS MACHUCADOS DE CAMPO, 02 (DOIS) MAQUEIROS POR PARTIDA.				
--	---	--	--	--	--

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1. A solução proposta consiste na eventual contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de arbitragem, destinados à realização de competições, torneios e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Ipiáú/BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.2. A contratação compreende todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo o planejamento das escalas de arbitragem, disponibilização de profissionais qualificados (árbitros, auxiliares e demais integrantes da equipe de arbitragem), coordenação das atividades, deslocamento, execução dos serviços durante as partidas e elaboração de relatórios, quando necessário.

4.3. Os serviços deverão atender às regras oficiais de cada modalidade, sendo executados por profissionais devidamente capacitados e, quando aplicável, com comprovação de formação ou vinculação a entidades reconhecidas, garantindo a lisura, imparcialidade e qualidade técnica na condução das competições.

4.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as fases de planejamento, organização, execução e encerramento dos serviços de arbitragem, incluindo a definição prévia das demandas, designação das equipes, atuação durante os eventos esportivos e finalização das atividades, assegurando a continuidade e regularidade das competições.

4.5. A presente solução tem como objetivo garantir a adequada condução das atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento do esporte local, incentivo à prática esportiva, promoção da inclusão social e valorização das ações esportivas no âmbito do Município.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços relativos ao(s) lote(s) contratado(s) somente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) expedida pela CONTRATANTE, contendo autorização específica para execução, bem como as informações relativas às datas, locais, modalidades esportivas e especificações dos serviços a serem realizados.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo as atividades ocorrer em conformidade com o cronograma dos eventos esportivos e/ou culturais, podendo ser realizadas em dias úteis, finais de semana ou feriados, em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme a natureza de cada lote.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela organização, coordenação e execução dos serviços de arbitragem e/ou julgamento, conforme o lote contratado, incluindo o deslocamento dos profissionais, observando os locais indicados pela CONTRATANTE e garantindo a adequada prestação dos serviços.

5.4. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

5.4.1. Recebimento Provisório:

a) No local de execução dos serviços, o servidor designado pela CONTRATANTE realizará o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço e demais especificações constantes neste Termo de Referência, registrando a data de execução e eventuais irregularidades identificadas.

b) Durante o recebimento provisório, caso sejam identificadas irregularidades na prestação dos serviços, tais como ausência de profissionais, falhas na condução das atividades, descumprimento das regras da modalidade ou inadequação à composição mínima da equipe exigida por lote, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a imediata regularização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.2. Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato/Ata, devidamente designado, procederá ao recebimento definitivo, mediante verificação da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.5. Constatada a regular execução dos serviços, o responsável pela fiscalização atestará a execução na respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

5.6. Caberá à CONTRATADA assegurar que os profissionais designados para a execução dos serviços estejam devidamente capacitados, equipados e aptos ao desempenho de suas funções, em conformidade com as normas aplicáveis a cada modalidade e com a legislação vigente.

5.7. A CONTRATADA deverá manter equipe composta por profissionais qualificados, em número suficiente para atender às demandas de cada lote, observando, quando exigido, a comprovação de habilitação, certificação ou vínculo com entidades reconhecidas.

5.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, solicitar a substituição de profissionais indicados pela CONTRATADA, nos casos de desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais.

5.9. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais estejam devidamente identificados durante a execução dos serviços, por meio de uniforme, credencial ou outro meio que permita sua fácil identificação.

5.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamento, alimentação, uniformes, materiais e demais despesas correlatas, deverão estar inclusos nos preços apresentados na proposta, considerando o(s) lote(s) adjudicado(s).

5.11. Para cada Ordem de Serviço executada, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo, a identificação da Ordem de Serviço, data, horário e local de realização, modalidade esportiva, cultural ou atividade atendida, relação nominal dos profissionais que atuaram na execução, composição da equipe, descrição dos serviços prestados, registro de eventuais ocorrências verificadas durante a execução, bem como a assinatura do preposto da CONTRATADA e do Fiscal do Contrato ou servidor designado pela CONTRATANTE. O referido relatório constituirá documento indispensável para comprovação da efetiva execução dos serviços, subsidiando o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal e a posterior liquidação e pagamento da despesa.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

6.1. O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, considerando os valores unitários e globais por lote, os quais integram o presente processo administrativo e servirão de referência para a elaboração das propostas pelas licitantes.

6.2. As quantidades previstas neste Termo de Referência, organizadas por lotes, possuem caráter meramente estimativo, não representando obrigação por parte da Administração em contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços implica que:

- a) não haverá obrigação de contratação mínima por parte da Administração, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada à necessidade e conveniência do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) as licitantes vencedoras garantirão apenas o direito de preferência na execução dos serviços relativos ao(s) lote(s) adjudicado(s), observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente;
- c) as contratações poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- d) a Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da não contratação integral dos quantitativos estimados, não cabendo às licitantes qualquer reivindicação ou indenização com base em expectativa de execução.

6.4. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência e seus anexos têm caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro para a formulação das propostas e para a formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de contratação ou faturamento mínimo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso.

7.2. Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Ipiáú/BA, em locais previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a programação dos eventos esportivos e/ou culturais.

7.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), na qual constarão as informações necessárias à execução, tais como: Serviço a ser contratado, modalidade, local, data, horário e quantitativo de profissionais.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada demanda, equipe compatível com o lote contratado, observando a composição mínima exigida para cada modalidade, bem como garantir a adequada execução dos serviços.

7.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia na condução das atividades.

7.6. A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos, conforme art. 117, §1º.

8.1.4. O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º.

8.1.5. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, responsável por representá-la durante a execução do contrato.

8.1.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária.

8.1.9. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, meios eletrônicos.

8.1.10. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.

8.1.11. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais e apresentação das certidões exigidas.

8.2. Da Gestão e Fiscalização

8.2.1. A execução dos serviços será acompanhada por Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente designados pela CONTRATANTE.

8.2.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- c) acompanhar o desempenho da CONTRATADA;
- d) registrar e comunicar ocorrências relevantes.

8.2.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência;
- b) registrar ocorrências e determinar correções;
- c) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- d) verificar o cumprimento das condições contratuais;
- e) comunicar irregularidades ao gestor.

8.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de realização dos eventos, desde que devidamente identificados;
- b) Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- c) Encaminhar à CONTRATADA as Autorização de fornecimento (AF), contendo as informações necessárias à execução, tais como lote, modalidade, local, data e horário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- g) Atestar a execução dos serviços, quando em conformidade com as condições estabelecidas, para fins de pagamento;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- j) Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à sua regularização.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, edital e proposta apresentada, observando os lotes contratados;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados, em número suficiente e com a composição exigida para cada modalidade e lote, garantindo a adequada execução dos serviços;
- c) Assegurar que os profissionais possuam conhecimento das regras das modalidades e, quando exigido, certificação ou vínculo com entidades reconhecidas;
- d) Garantir a pontualidade e a regularidade na prestação dos serviços, conforme datas e horários definidos nas Ordens de Serviço;

- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- g) Substituir, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer profissional que apresente desempenho insatisfatório ou conduta inadequada;
- h) Manter preposto formalmente designado para representar a CONTRATADA perante a Administração;
- i) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, remuneração dos profissionais e demais despesas correlatas;
- l) Executar os serviços em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade e com os princípios da imparcialidade, ética e profissionalismo;
- m) Abster-se de condutas que comprometam a lisura e a regularidade das competições e atividades realizadas;
- n) Cumprir a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

9.3. Disposições Gerais

- a) A CONTRATADA deverá atuar em ramo compatível com o objeto da contratação;
- b) A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 11.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.123/2021)

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 28 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns.
- 12.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto às sanções que impeçam a contratação com o Poder Público.
- 12.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas, a Administração realizará diligências para apurar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas, considerando vínculos societários e outros elementos pertinentes.
- 12.5. O fornecedor será previamente notificado para manifestação antes de eventual decisão de impedimento à contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo a Administração exigir documentação complementar, quando necessário.
- 12.7. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhá-la à Administração quando solicitado.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os casos legalmente permitidos.

12.9. Quando o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, quando for filial, em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos documentos de matriz e filial com diferenças relativas à regularidade fiscal, quando comprovada a centralização do recolhimento.

12.11. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Parágrafo único: Em caso de alterações contratuais, deverão ser apresentados os documentos atualizados ou consolidados, devidamente registrados.

13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2.1.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização fiscal, nos termos da legislação vigente.

13.3. Qualificação Técnica

13.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à prestação de serviços de arbitragem, julgamento ou organização de eventos esportivos e/ou culturais;
- b) Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- c) A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade dos atestados apresentados.

13.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O presente objeto poderá não ser subcontratado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa:

a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou instrumento equivalente, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipiáú/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, inclusive com a concessão de prazo para apresentação de defesa de 15 (quinze) dias úteis, quando exigido pela legislação, sem prejuízo da observância do rito específico aplicável a cada espécie sancionatória.

16.2.1. As multas eventualmente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, podendo ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, na hipótese de inadimplemento.

16.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da secretaria contratante

16.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis

17. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2 A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.4 Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6 O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

18.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

18.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

19. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

19.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

19.2 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

19.3 Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 105, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

22. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

22.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado.

22.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiáú/BA, 07 de julho de 2026.

Clara Silva Britto Gonçalves
Assessora da Secretária da SECULT
Decreto nº 7.684/2025

Autorizado por:

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto nº 7.977/2026